

## **AVISO DE ABERTURA**

**Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**  
**ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO  
ESTRANGEIRO NO REINO UNIDO E ILHAS DO CANAL**

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

### **1.º/ 2.º Ciclo do Ensino Básico**

**- Horários a provimento: LON09 – Língua Inglesa**

#### **1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:**

**1.1.** Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 165-C/2009, de 28 de julho, 234/2012, de 30 de outubro, 65-A/2016, de 25 de outubro, que o republica, e 88/2019, de 3 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para recrutamento local de um (1) professor do ensino português no estrangeiro.

**1.2.** Para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável “ex vi” no n.º 3 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento interna.

**1.3.** Em cumprimento do artigo 34º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, 30 de maio, e do artigo 7º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao foi solicitado parecer prévio à Direção Geral de Administração e Emprego Público, Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento, que emitiu declaração a 7 de fevereiro de 2022 (n.º108256) da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil indicado pelo Camões, I.P.

**14.** A reserva de recrutamento gerada, pelo presente procedimento concursal simplificado, terá como validade o ano letivo em curso (2021/2022).

## **2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:**

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Camões, I.P., a 19/08/2021, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, das alíneas g) e i) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5º do DL nº 21/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e exarado na informação de serviço n.º CICL-I/2021/4276 - DSL/DCEPE.

## **3. Identificação do posto de trabalho:**

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

<b>País</b>	<b>Localidade</b>	<b>Escola (s)</b>	<b>Horários</b>	<b>Nível de ensino</b>	<b>Número de horas letivas semanais/horário de trabalho</b>	<b>Área consular</b>	<b>Língua</b>
<b>Reino Unido</b>	Lambeth - Londres	LON09 – Henry Fawcett Primary School	LON09*	1.º/ 2.º CEB	22h	Londres	Inglês

a) Substituição por motivo de impedimento temporário do titular.  
Prazo de vigência do contrato: início até 5 dias após data de aceitação e até ao regresso do titular ou até ao final do ano letivo de 2021-2022 no Reino Unido.

## **4. Remuneração a auferir:**

O docente irá auferir a remuneração mensal ilíquida (em euros), nos termos do disposto no Despacho n.º 20 025/2006, de 01 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 02 de outubro, com a redação dada pelo Despacho n.º 17398-C/2009, de 27 de julho, estando sujeita aos descontos legais em vigor.

**Tabela de Remunerações** <sup>a)</sup> (em euros) dos professores de EPE no Reino Unido:

<i>Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço</i>	<i>Outros profissionalizados</i>	<i>Licenciados não profissionalizados</i>
4.036,25€	3.669,31€	3.302,37€

a) Aos valores apresentados acresce o disposto no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, de acordo com atualização da base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

**5. Requisitos de candidatura:**

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) estejam devidamente habilitados para a docência e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- c) possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua inglesa, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);
- d) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- e) tenham 18 anos de idade completos;
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

## **6. Área de lecionação:**

Ensino de Português Língua Estrangeira a alunos do 1.º/2.º ciclo.

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas:**

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento no Portal do Camões, I.P..

## **8. Forma de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para: [cepe.reinounido@camoes.mne.pt](mailto:cepe.reinounido@camoes.mne.pt)

## **9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:**

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

## **10. Ordenação dos candidatos:**

**10.1.** Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, nos termos definidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 10º da Portaria 1277/2010, de 16 de dezembro.

**10.2.** Sem prejuízo do número anterior, a avaliação final decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AF = 70\% HAP + 30\% EP}$$

AF – avaliação final

HAP – Habilitação Académica e Profissional, segundo as seguintes prioridades:

- a) Graduação Profissional (candidatos com qualificação profissional)
- b) Classificação académica (para candidatos com habilitação própria)

EP – Experiência profissional

### **11. Local e forma de divulgação dos resultados:**

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões ([www.instituto-camoes.pt](http://www.instituto-camoes.pt)), que constitui referência para efeitos de contagem de prazos, no sítio da Coordenação de Ensino Português no Reino Unido <https://www.e-portuques.co.uk> e fixados em local visível nas instalações da Embaixada e/ou nos Consulados de Portugal no Reino Unido.

### **12. Direito de participação dos interessados:**

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para: [cepe.reinounido@camoes.mne.pt](mailto:cepe.reinounido@camoes.mne.pt).

### **13. Documentos a entregar pelo candidato:**

**13.1.** A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;
- b) Declaração de consentimento expresso para efeitos de submissão do respetivo documento de identificação, o qual deverá acompanhar a declaração;
- c) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- e) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- g) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou em outras modalidades educativas;
- h) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da(s) língua(s) estrangeira(s)- nível B2;
- i) Currículo atualizado, datado e assinado.

**132.** Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

**133.** Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 13.2 do presente Aviso de abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do artigo 15º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

#### **14. Enquadramento legal:**

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Despacho n.º 8074/2020, de 30 de agosto, publicado no DR, 2ª série, n.º 162 de 20 de agosto, o disposto no artigo 32º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e na Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março de 2020.

#### **15. Aceitação do lugar:**

**15.1.** Após a publicitação da lista de ordenação final de ordenação dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 (três) dias do correio.

**15.2.** O (s) candidato (s) que aceite (m) o lugar, dever ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação, sem prejuízo do cumprimento dos formalismos sanitários determinados pelas autoridades locais.

**153.** A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, no nº 4 do artigo 32º do DL nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e do nº 2 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no nº 3 do artigo 6º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

**154.** Os documentos em falta, exigidos no aviso de abertura, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante 3 (três) anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

**16. Prazo e forma de reclamação:**

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da sua publicitação.

Findo este prazo, a lista definitiva é submetida a despacho de homologação do Presidente do Camões, I.P., e publicitada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10/02/2022

A Coordenadora do Ensino Português no Reino Unido e Ilhas do Canal



(Regina dos Santos Duarte)